

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

*Carteira
Dra. Oficial al
30-11-958 - n.º 766*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Propeto de Lei n.º 41-58

LEI N.º 618 - DE 29 de NOVEMBRO DE 1958.

Altera a parte variável do Imposto de Indústria e Profissões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - A parte variável do imposto de indústria e profissões de que trata o art. 941, da Lei nº 575, de 26 de novembro de 1957 (Código Municipal de Maceió) passa a ser cobrada na base de um e oito décimos por cento (1,8), mantida a mesma incidência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de novembro de 1958.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Marcos Beneditino de Azevedo
~~MARCOS BENEDITINO DE AZEVEDO~~
Responsando pelo Expediente da Secretaria

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de novembro de 1958.